

Expediente nº 20.27.0010.0000997/2026-20

PORTARIA Nº 1.287/2026
DE 10 DE ABRIL DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de ato normativo sobre a Cadeia de Custódia e implementação da Central de Custódia, no âmbito do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a redação dada ao Código de Processo Penal pela Lei nº 13.964/2019, que disciplina as etapas e as formalidades da cadeia de custódia dos vestígios relativos às infrações penais;

Considerando que o artigo 158-A, §2º, do Código de Processo Penal dispõe que o órgão público que reconheça elementos como de potencial interesse à produção probatória ficará responsável por sua preservação;

Considerando que o artigo 158-F, do Código de Processo Penal dispõe que, após os trabalhos técnicos, o material deverá ser devolvido à Central de Custódia, devendo nela permanecer;

Considerando que o Ministério Público, sobretudo por meio de seus grupos especializados, realiza investigações diretas em Procedimento de Investigação Criminal (PIC), cumpre mandados de busca e apreensão e desenvolve atividades laboratoriais forenses digitais;

Considerando o Diagnóstico dos Laboratórios de Evidências Digitais elaborado pela Escola Nacional do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCO) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE);

Considerando a Resolução nº 408, de 18 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais;

Considerando a necessidade de regulamentar as etapas e formalidades da cadeia de custódia de vestígios relativos a infrações penais, conforme a Lei nº 13.964/2019;

Expediente nº 20.27.0010.0000997/2026-20

Considerando a aprovação da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina os laboratórios forenses digitais e a obrigatoriedade de implementação de Centrais de Custódia em todos os ramos e unidades do Ministério Público, objeto da Proposição nº 1.01375/2025-99;

Considerando a importância de assegurar a transparência, rastreabilidade e integridade das evidências digitais e físicas, observando normas técnicas nacionais e internacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Grupo de Trabalho (GT – Cadeia de Custódia)** destinado à elaboração de minuta de ato normativo que discipline os procedimentos de coleta, preservação, processamento e armazenamento de vestígios.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – elaborar diretrizes para a sistematização procedimental da cadeia de custódia;
- II – definir os requisitos mínimos de segurança física e lógica para as futuras Centrais de Custódia;
- III – estabelecer fluxos para a gestão de evidências digitais, incluindo procedimentos de aquisição e garantia de integridade via códigos *hash*;
- IV – propor normas que garantam o acesso integral das partes à mídia bruta original e metadados, preservando a paridade de armas e o contraditório.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I – Procurador de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado** (Coordenador-Geral do Ministério Público de Sergipe);
- II – Promotor de Justiça **Antônio Fernandes da Silva Júnior** (Diretor do Centro de Apoio Operacional Criminal do MPSE);
- III – Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende** (Assessor da Coordenadoria-Geral do MPSE);

Expediente nº 20.27.0010.0000997/2026-20

IV – Promotor de Justiça **Félix Carballal Silva** (Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça);

V – Promotora de Justiça **Isabel Christina Prazeres Rodrigues** (Coordenadora do Núcleo de Apoio à Atuação perante o Tribunal do Júri, do Centro de Apoio Operacional Criminal e representante da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP); e

VI – Promotor de Justiça **Manoel Cabral Machado Neto** (Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO).

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Procurador de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado** e secretariado pelo Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende**.

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, o coordenador do Grupo de Trabalho será substituído pelo Promotor de Justiça **Félix Carballal Silva**.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar seu parecer e conclusões até o dia 29 de maio de 2026.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **10/04/2026 12:29:49**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0000997/2026-20**